

PROCESSO: 2025-340

UNIDADE: SUGEC - Subsecretaria de Gestão de Compras

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Repactuação/Alteração Quantitativa/Legalidade.

DECISÃO

À Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC remeteu o presente feito a Assessoria Jurídica da Secretária Geral deste Pretório – ASJUG/SEGER, para análise e emissão de parecer sobre a adequação legal da minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 173/2023, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC e a pessoa jurídica VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.939.650/0001-58, para promover a repactuação do ajuste, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, conforme solicitação da contratada e a inclusão de postos de trabalhos diurnos (alteração quantitativa), nos moldes do termo de aditamento colacionado ao GRP/Evento H17037.

Dessume-se do cotejo dos autos, que houve consulta a contratada objetivando sua concordância no que concerne a alteração pretendida, o que foi deliberado positivamente, conforme expediente colacionado aos autos (GRP/Evento D22941), foi apresentada a devida justificativa da área demandante para o acréscimo vindicado (GRP/Evento D16767), possuindo a contratada as condições de regularidade fiscal/social/trabalhista para atendimento do pleito (GRP/Evento D22996).

Em sede de manifestação colacionada ao GRP/Evento D17196, a Subsecretária de Gestão de Compras - SUGEC, posicionou-se favorável a alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, posto que o contrato está válido, há concordância do contratado para a alteração, a empresa tem cumprido com as obrigações assumidas, como também mantém as condições de habilitação.

Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H17078, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica (ASJUG/SEGER) para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão, da repactuação vindicada

pela contratada e, ainda, da alteração quantitativa vindicada, nos termos do art. 53 do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o breve relato. Decido.

Diante das informações contidas nos autos e a adoção das providências requestadas no Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H18402), atento ainda as diretrizes normativas preconizadas pelo art. 37, *caput*, da Carta Política de 1988, bem como pela Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º), AUTORIZO a repactuação do Contrato n.º 173/2023, nos exatos termos da demonstração contábil encartada no GRP/Evento D22566, e ainda, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 (GRP/Evento D20155), o que faço com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Carta Política de 1988, e pelo Acórdão TCU n.º 1.563/2004 - Plenário, e previsão expressa na cláusula décima quinta do ajuste telado (*Pacta Sunt Servanda*).

A repactuação é retroativa a 05 de agosto de 2025, assim a Administração apenas arcará financeiramente com a diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação (GRP/Evento D22687).

De igual forma, autorizo a alteração quantitativa vindicada pelo unidade técnica responsável pela fiscalização e gestão da avença, concernente ao acréscimo de 02 (postos) de serviço ao ajuste, porquanto dotada de ampla legalidade, consoante regra insculpida no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Encaminhem-se os autos à SUGEC/SELGA, para a adoção das medidas necessárias.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em
16/09/2025 às 16:38:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AOQI.PWTO.CNUG.ESK1